Estratégia Concursos

Aula 00

Legislação Especial p/ PRF (Policial)

Pós-Edital

Autor:

Equipe Legislação Específica Estratégia Concursos, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)

24 de Janeiro de 2021

Sumário

Considerações Iniciais 2

Lei nº 9.605/1998: Lei dos Crimes Ambientais (apenas aspectos penais e processuais penais). 2

1. Disposições Gerais 2

2. Dos crimes contra a fauna 4

3. Dos crimes contra a flora 7

4. Da poluição e outros crimes ambientais 11

5. Dos crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural 13

6. Dos crimes contra a Administração Ambiental 15

Questões Comentadas 16

Lista de Questões 25

Gabarito 28

Resumo 30

Jurisprudência relevante 39

Considerações Iniciais

Olá, amigo concurseiro!

Hoje estudaremos a Lei n. 9.605/1998, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais. Não é nada de outro mundo, mas tenha muita atenção aos detalhes!

Bons estudos!

Lei nº 9.605/1998: Lei dos Crimes Ambientais (apenas aspectos penais e processuais penais).

Sempre que preparo as aulas, procuro estabelecer os tópicos estritamente de acordo com o conteúdo programático do edital. Perceba que o tópico dos editais trata apenas dos crimes ambientais, mencionando a Lei nº 9.605/1998.

Essa lei, entretanto, tem objeto mais abrangente do que apenas esses crimes. Ela trata também das sanções administrativas decorrentes do exercício de atividades lesivas ao meio ambiente.

Apesar de apenas os crimes estarem no programa, optei por dar um panorama geral de toda a lei, mas não vou descer a detalhes acerca das outras partes, ok?

A Lei nº 9.605/1998 consolidou diversos outros dispositivos legais acerca desses temas, que estavam espalhados pelo nosso ordenamento jurídico. O novo diploma legal foi, à época, considerado inovador em razão do enfoque preventivo e da atenção dada à pessoa do infrator na aplicação de punições.

1. Disposições Gerais

Primeiramente é importante que você saiba que a Lei nº 9.605/1998 é aplicável juntamente com outras leis que tratem do mesmo tema. Nada impede que outras leis tipifiquem crimes ambientais ou imponham sanções administrativas, além, é claro, da aplicação subsidiária do próprio Código Penal.

O art. 1º da lei em estudo continha disposição no sentido de que as "condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta Lei". Este texto foi vetado, justamente porque impediria a aplicação de outras leis que tratassem do assunto, mesmo que de forma subsidiária.

> ***Art. 2°*** *Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o* ***diretor****, o* ***administrador****, o* ***membro de conselho*** *e de* ***órgão técnico****, o* ***auditor****, o* ***gerente****, o* ***preposto*** *ou* ***mandatário*** *de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.*

O espectro de aplicação das penas previstas na lei é bastante amplo, não é mesmo? O **diretor**, o **administrador**, o **membro de conselho** e de **órgão técnico**, o **auditor**, o **gerente**, o **preposto** ou **mandatário** de pessoa jurídica também respondem caso se omitam diante da prática criminosa.

> ***Art. 3°*** *As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.*
>
> ***Parágrafo único.*** *A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.*

A **responsabilidade penal das pessoas jurídicas** é um assunto amplamente debatido nas universidades. A Lei nº 9.605/1998 realmente inovou ao responsabilizá-las penalmente, **sem prejuízo da responsabilidade das pessoas naturais** que tomaram as decisões que resultaram na lesão ao meio ambiente.

Os Tribunais Superiores já decidiram de forma reiterada que é possível a responsabilização penal da pessoa jurídica por delitos ambientais independentemente da responsabilização da pessoa física que agia em seu nome.



É possível a responsabilização penal da pessoa jurídica por delitos ambientais independentemente da responsabilização da pessoa física que agia em seu nome.

Também é possível aplicar o instituto da **desconsideração da personalidade jurídica**, quando for utilizada para dificultar o ressarcimento dos prejuízos causados.

A desconsideração da personalidade jurídica é um instrumento disponível ao magistrado. É possível, de forma pontual, afastar a personalidade de uma sociedade para atingir o patrimônio dos sócios. Isso ocorre nos casos de abuso da personalidade jurídica, e é muito comum, por exemplo, nos processos trabalhistas e na falência, quando se comprova que a pessoa jurídica foi criada apenas para "blindar" o patrimônio dos sócios.

Esse instituto também é chamado de "*disregard of legal entity*", e tem previsão legal um pouco mais detalhada no art. 50 do Código Civil.

> ***Art. 50.*** *Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.*

2. Dos crimes contra a fauna

> ***Art. 29.*** *Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar* ***espécimes da fauna silvestre****, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:*
>
> ***Pena*** *- detenção de seis meses a um ano, e multa.*

A própria lei define a expressão "espécimes silvestres": são todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias ou quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

Uma importante exceção, que deve ser lembrada por você, diz respeito à **criação doméstica de animais da fauna silvestre**. Caso os animais **não estejam ameaçados de extinção**, o juiz pode deixar de aplicar a pena.

Essa medida é uma manifestação de bom senso por parte do legislador, que permite ao Poder Judiciário deixar de aplicar a pena à pessoa que desenvolve laços de afeição com animal que, apesar de fazer parte da fauna silvestre, não está ameaçado de extinção.

> ***§ 1°*** *Incorre nas mesmas penas:*
>
> ***I*** *- quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;*
>
> ***II*** *- quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;*
>
> ***III*** *- quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.*

O §1º amplia ainda mais o espectro de aplicação do art. 29, criminalizando as condutas de quem, utilizando-se de qualquer meio, **impede a procriação** dos animais silvestres. O inciso II criminaliza também a **modificação, danificação ou destruição do local de reprodução**, mas penso que estas condutas já estariam contidas na tipificação do inciso I.

Perceba que há a possibilidade de estas condutas serem praticadas mediante **permissão do Poder Público**. É o exemplo das pesquisas com animais, que podem utilizar-se de ovos, larvas ou espécimes de animais silvestres, mediante e nos termos de permissão específica para tal finalidade.

> ***§ 6º*** *As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.*

A **pesca** também é definida pela própria lei como sendo todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Abaixo está um quadro demonstrativo das causas de aumento de pena previstas na lei. É importante que você as compreenda bem e memorize na medida do possível, pois o assunto já foi cobrado em provas anteriores.

CRIMES CONTRA A FAUNA – AUMENTO DE PENA	
A pena é aumentada **DE METADE**, se o crime é praticado...	- contra **espécie rara** ou considerada **ameaçada** de extinção, ainda que somente no local da infração; - em **período proibido à caça**; - durante a **noite**; - com **abuso de licença**; - em **unidade de conservação**; - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar **destruição em massa**.
A pena é aumentada **ATÉ O TRIPLO...**	- se o crime decorre do **exercício de caça profissional**.

Caso o crime contra a fauna seja praticado em período de caça proibida, a pena será aumentada de metade. Entretanto, independentemente do período, se o caçador desenvolver a atividade profissionalmente, ou seja, com o intento de lucro, deve ser aplicada a segunda hipótese de aumento de pena (até o triplo).

Os demais crimes contra a fauna são menos importantes para a sua prova. Basta uma boa lida nos tipos penais para que você acerte as questões.

CRIMES CONTRA A FAUNA	
Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente: **Pena** - reclusão, de um a três anos, e multa.	**Introduzir espécime** animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa.
Praticar ato de **abuso**, **maus-tratos**, **ferir** ou **mutilar** animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa. **§ 1º** Incorre nas mesmas penas quem **realiza experiência dolorosa ou cruel** em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. **§ 1º-A** Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. **§ 2º** A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.	Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o **perecimento de espécimes da fauna aquática** existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras: **Pena** - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente. **Parágrafo único**. Incorre nas mesmas penas: **I** - quem **causa degradação** em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público; **II** - quem **explora campos naturais**de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente; **III** - quem **fundeia embarcações ou lança detritos** de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.
Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:	**Pescar** mediante a utilização de:

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. **Parágrafo único**. Incorre nas mesmas penas quem: **I** - **pesca** espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos; **II** - **pesca** quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos; **III** - **transporta**, **comercializa**, **beneficia** ou **industrializa** espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.	**I** - **explosivos** ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante; **II** - **substâncias tóxicas**, ou outro meio proibido pela autoridade competente: **Pena** - reclusão de um ano a cinco anos.

3. Dos crimes contra a flora

A memorização é a parte mais difícil de estudar legislação específica, especialmente na área penal. Não há muito que eu possa explicar a você a respeito dos crimes a seguir, e o aprofundamento é desnecessário. As questões geralmente são simples e diretas, cobrando as condutas típicas e, em algumas raras vezes, as penas cominadas.

Minha recomendação é que você leia a tabela abaixo algumas vezes, e releia um dia ou dois antes da prova. Tentar memorizar cada detalhe é perda de tempo. Você tem muitas matérias para estudar, e a relação custo X benefício de perder horas tentando memorizar perfeitamente todos esses crimes é muito questionável.

CRIMES CONTRA A FLORA	
Destruir ou **danificar** floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou **utilizá-la** com infringência das normas de proteção: **Pena** - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.	**Destruir ou danificar vegetação** primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do **Bioma Mata Atlântica**, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.	**Pena** - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. **Parágrafo único**. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.
Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente: **Pena** - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.	**Causar dano direto ou indireto** às **Unidades de Conservação** e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização: **Pena** - reclusão, de um a cinco anos. **§ 1º** Entende-se por **Unidades de Conservação de Proteção Integral** as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre. **§ 2º** A ocorrência de dano afetando **espécies ameaçadas de extinção** no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada **circunstância agravante** para a fixação da pena. **§ 3º Se o crime for culposo**, a pena será reduzida à metade.
Provocar incêndio em mata ou floresta: **Pena** - reclusão, de dois a quatro anos, e multa. **Parágrafo único**. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.	**Fabricar**, **vender**, **transportar** ou **soltar balões** que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano: **Pena** - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente,	**Cortar ou transformar em carvão madeira de lei**, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou

sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais: **Pena** - reclusão, de um a dois anos, e multa.
Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem **vende**, **expõe à venda**, tem em **depósito**, **transporta** ou **guarda** madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.	**Impedir ou dificultar a regeneração natural** de florestas e demais formas de vegetação: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa. **OBS**: **Neste caso a tipificação do crime independe de a área ser de preservação permanente (jurisprudência do STJ)**.
Destruir, **danificar**, **lesar** ou **maltratar**, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. **Parágrafo único**. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.	**Destruir** ou **danificar** **florestas nativas** ou **plantadas** ou **vegetação fixadora de dunas**, **protetora de mangues**, objeto de especial preservação: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa.
Desmatar, **explorar economicamente** ou **degradar** floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:	**Comercializar** **motosserra** ou **utilizá-la** em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. **§ 1º** Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família. **§ 2º** Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare.	**Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa.
Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	

CRIMES CONTRA A FLORA – AUMENTO DE PENA	
A pena é aumentada **DE UM SEXTO A UM TERÇO**, se...	- do fato resulta a **diminuição de águas naturais**, a **erosão do solo** ou a **modificação do regime climático**;
	- o crime é cometido: a) no período de **queda das sementes**; b) no período de **formação de vegetações**; c) contra **espécies raras ou ameaçadas** de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração; d) em época de **seca** ou **inundação**; e) durante a **noite**, em **domingo** ou **feriado**.

A respeito desses crimes, merece menção especial um julgado do STF que dá conta dos tipos do art. 48 e do art. 64.

4. Da poluição e outros crimes ambientais

> ***Art. 54.*** *Causar* ***poluição de qualquer natureza*** *em níveis tais que resultem ou possam resultar em* ***danos à saúde humana****, ou que provoquem a* ***mortandade de animais*** *ou a* ***destruição significativa da flora****:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de um a quatro anos, e multa.*

> ***§ 1°*** *Se o crime é culposo:*
>
> ***Pena*** *- detenção, de seis meses a um ano, e multa.*
>
> ***§ 2°*** *Se o crime:*
>
> ***I*** *- tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;*
>
> ***II*** *- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;*
>
> ***III*** *- causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;*
>
> ***IV*** *- dificultar ou impedir o uso público das praias;*
>
> ***V*** *- ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:*
>
> *Pena - reclusão, de um a cinco anos.*

O crime de poluição conta com uma **modalidade culposa**, para a qual é cominada pena diferente. Esta culpa pode ocorrer em qualquer das três modalidades (negligência, imprudência, imperícia).

A pena será mais severa quando houver as consequências elencadas no §2º. Essas hipóteses estão relacionadas às situações em que a poluição cause danos mais severos ou permanentes.

Aquele que **se omite quanto à adoção de medidas de precaução** quando houver exigência da autoridade competente também incorre nas penas mais severas.

POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS	
Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:	**Produzir**, **processar**, **embalar**, **importar**, **exportar**, **comercializar**, **fornecer**, **transportar**, **armazenar**, **guardar**, **ter em depósito** ou **usar** **produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva** à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. § 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. § 2º Se o crime: **I** - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana; **II** - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população; **III** - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade; **IV** - dificultar ou impedir o uso público das praias; **V** - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos: **Pena** - reclusão, de um a cinco anos. **§ 3º** Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.	exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos: **Pena** - reclusão, de um a quatro anos, e multa. **§ 1º** Nas mesmas penas incorre quem: **I** – **abandona** os **produtos ou substâncias** referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança; **II** - **manipula**, **acondiciona**, **armazena**, **coleta**, **transporta**, **reutiliza**, **recicla** ou **dá destinação final** a **resíduos perigosos** de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento. **§ 2º** Se o produto ou a substância for **nuclear ou radioativa**, a pena é aumentada de um sexto a um terço. **§ 3º** Se o crime é **culposo**: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Executar pesquisa**,** lavra **ou** extração de recursos minerais **sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:** Pena **- detenção, de seis meses a um ano, e multa.** **Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar** a área pesquisada ou explorada**, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.**	**Construir**, **reformar**, **ampliar**, **instalar** ou **fazer funcionar**, em qualquer parte do território nacional, **estabelecimentos**, **obras ou serviços potencialmente poluidores**, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: **Pena** - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas: **Pena** - reclusão, de um a quatro anos, e multa.	

Quero fazer um comentário quanto a este último tipo penal. A Doutrina se manifesta no sentido de que este dispositivo revogou o art. 259 do Código Penal, que tipificou a conduta de quem difunde "doença ou praga que possa causar dano a floresta, plantação ou animais de utilidade econômica".

A diferença aqui é que o art. 259 do CP prevê em seu parágrafo único uma modalidade culposa, diferentemente da Lei dos Crimes Ambientais. Por isso devemos entender que o parágrafo único do art. 259 do CP não foi revogado pela Lei dos Crimes Ambientais.

> ***Art. 56.*** *Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de um a quatro anos, e multa.*

5. Dos crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural

Os bens jurídicos protegidos nestes crimes são o ordenamento urbano e o patrimônio cultural brasileiro. Este último é definido pela Constituição Federal nos seguintes termos:

> ***Art. 216*** *- Constituem* ***patrimônio cultural brasileiro*** *os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*
>
> ***I*** *- as formas de expressão;*
>
> ***II*** *- os modos de criar, fazer e viver;*
>
> ***III*** *- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*
>
> ***IV*** *- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*
>
> ***V*** *- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

Vamos agora ver os tipos penais. Na aula de hoje estamos tratando de um grande número de crimes diferentes, na grande maioria das vezes cobrados em sua literalidade. Repito que não vale a pena memorizar tudo. O importante é você compreender os tipos penais e os comentários que estou fazendo.

<table>
<tr><th colspan="2">CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL</th></tr>
<tr><td>Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.</td><td>Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.</td></tr>
<tr><td>Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:</td><td>Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é</td></tr>
</table>

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa. **§ 2º Não constitui crime a prática de grafite** realizada com o objetivo de **valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística**, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a **autorização do órgão competente** e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

O tipo penal que diz respeito à **pichação** foi recentemente modificado, de forma que a manifestação artística por meio de **grafite** não é mais considerada crime, desde que haja consentimento do proprietário ou autorização do órgão competente, no caso de bens públicos.

6. Dos crimes contra a Administração Ambiental

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	
Fazer o **funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos** em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental: **Pena** - reclusão, de um a três anos, e multa.	**Conceder** o **funcionário público licença, autorização ou permissão** em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público: **Pena** - detenção, de um a três anos, e multa. **Parágrafo único**. Se o crime é **culposo**, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.
Deixar, **aquele que tiver o dever** legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:	**Obstar ou dificultar** a **ação fiscalizadora do Poder Público** no trato de questões ambientais:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa. **Parágrafo único.** Se o crime é **culposo**, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.	**Pena** - detenção, de um a três anos, e multa.
Elaborar ou **apresentar**, no licenciamento, **concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo**, **estudo**, **laudo** ou **relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso**, inclusive por omissão: **Pena** - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. **§ 1º** Se o crime é culposo: **Pena** - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. **§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há** dano significativo ao meio ambiente**, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.**	

QUESTÕES COMENTADAS



1. **(TJ-GO - Juiz Leigo - 2017 - CS-UFG) Configura infração de menor potencial ofensivo o seguinte crime ambiental doloso, tipificado na Lei n. 9.605/1998:**

a) praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

b) desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente.

c) causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

d) disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas.

e) fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.

Comentários

Sinceramente, esta é uma questão meio cretina, pois exige que você conheça as penas cominadas para diversos crimes. Nossa resposta é a alternativa A, pois a pena cominada para este crime é de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa. As penas cominadas para os demais crimes são as seguintes:

b) reclusão de 2 a 4 anos e multa;

c) reclusão de 1 a 4 anos e multa;

d) reclusão, de um a quatro anos, e multa;

e) reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Gabarito: Letra A

2. **(TJ-SC – Juiz Substituto – 2017 – FCC) Pedro, Diretor Executivo de empresa de fertilizante, determinou, contra orientação do corpo técnico, que trouxe solução ambientalmente correta, a descarga de produtos em curso d'água causando poluição que tornou necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade localizada a jusante. A conduta de Pedro**

a) é atípica.

b) é prevista como forma qualificada de crime ambiental.

c) é prevista como crime, mas sem qualificadora.

d) não pode ser responsabilizada, sob o ponto de vista penal, pois a responsabilidade penal recairá sobre a pessoa jurídica.

e) ensejará a responsabilidade penal da empresa, ainda que a conduta não tenha sido praticada no interesse ou em benefício da pessoa jurídica.

Comentários

A conduta de Pedro se amolda a forma qualificada do crime do art. 54 da Lei n. 9.605/1998.

> ***Art. 54****. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de um a quatro anos, e multa.*
>
> ***§ 1º*** *Se o crime é culposo:*
>
> ***Pena*** *- detenção, de seis meses a um ano, e multa.*
>
> ***§ 2º*** *Se o crime:*
>
> ***I*** *- tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;*
>
> ***II*** *- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;*
>
> ***III*** *-* ***causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade****;*
>
> ***IV*** *- dificultar ou impedir o uso público das praias;*
>
> ***V*** *- ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de um a cinco anos.*

Gabarito: Letra B

3. **(Prefeitura de Fortaleza-CE – Procurador do Município – 2017 – CESPE) A respeito de política urbana, responsabilidade e licenciamento ambiental, julgue o item subsecutivo.**

   Cortar madeira de lei para transformá-la em carvão constitui crime tipificado na legislação brasileira; caso o referido crime seja praticado com o objetivo de exploração econômica, a pena será agravada.

Certo

Errado

Comentários

A questão **incorreta**.

O crime aqui é o do art. 45 da Lei n. 9.605/1998, mas não há agravante relacionada à exploração econômica. Na realidade este fim especial do agente é um elemento do tipo.

> ***Art. 45****. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de um a dois anos, e MULTA.*

4. **(IBAMA – Analista Administrativo – 2013 – Cespe) Cometerá crime o servidor público que, por desconhecimento das normas aplicáveis, conceder licença em desacordo com as normas ambientais para atividade cuja realização dependa de ato autorizativo do poder público.**

Certo

Errado

Comentários

A questão está **correta**.

Para responder corretamente à questão, você precisa conhecer o conteúdo do art. 67:

> ***Art. 67.*** *Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:*
>
> ***Pena*** *- detenção, de um a três anos, e multa.*

Gabarito: Certo

5. **(MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) A prática de abuso e maus-tratos a animais, como feri-los ou mutilá-los, prevista na Lei dos Crimes Ambientais, incide somente nas hipóteses em que o animal seja silvestre, nativo ou exótico, sendo a conduta praticada em relação a animal doméstico configurada apenas como contravenção penal.**

Certo

Errado

Comentários

A questão está **incorreta**.

O crime tipificado no art. 32 alcança animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

6. **TJ-RJ - Juiz de Direito - 2014 – VUNESP) Motosserra, madeira e animal silvestre são apreendidos em operação policial para combate a crimes ambientais. Nos estritos termos do quanto determina o art. 25 da Lei n.º 9.605/98, tais coisas podem, entre outras soluções, respectivamente, ser objeto de**

a) destruição e venda como sucata; avaliação e venda ou doação; entrega a jardim zoológico.

b) reciclagem e venda; avaliação e doação para instituição beneficente; libertação prioritariamente em seu habitat.

c) avaliação e venda; avaliação e venda; avaliação e venda para agentes credenciados pelos órgãos de defesa do meio ambiente.

d) doação para instituição beneficente; avaliação e venda; libertação prioritariamente em seu habitat.

Comentários

Vamos relembrar o que diz o art. 25?

> ***Art. 25***. *Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.*
>
> ***§ 1º*** *Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.*
>
> ***§ 2º*** *Até que os animais sejam entregues às instituições mencionadas no § 1o deste artigo, o órgão autuante zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico.*
>
> ***§ 3º*** *Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.*
>
> ***§ 4º*** *Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.*
>
> ***§ 5º*** *Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.*

Podemos concluir, portanto, que a motosserra pode ser reciclada e vendida (é comum que esses motores sejam usados em cadeiras de rodas, por exemplo), a madeira será avaliada e doada, enquanto o animal silvestre deve ser prioritariamente libertado, ou entregue a jardim zoológico.

Gabarito: Letra B

7. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Beltrano Benedito estava andando por uma estrada rural e encontrou um filhote de Jaguatirica ferido. Levou-o para casa e, após cuidar dos ferimentos, passou a criá-lo como se fosse seu animal doméstico. Em conformidade com o disposto na Lei no 9.605/1998, é correta a seguinte afirmação:

a) Como o animal iria morrer se não fosse socorrido, Beltrano pode ficar com ele sem necessidade de licença ou autorização da autoridade ambiental.

b) Se Beltrano mantiver o animal sem licença ou autorização da autoridade ambiental, estará praticando crime contra o meio ambiente, considerado inafiançável.

c) Por se tratar de filhote de espécime da fauna silvestre, se Beltrano ficar com o animal sem licença ou autorização, terá a pena por crime ambiental aumentada de um sexto a um terço.

d) Beltrano deverá entregar o animal a uma autoridade ambiental, pois não é possível obter permissão, licença ou autorização para ficar com o animal.

e) A ação de Beltrano se tipifica como crime contra a fauna, que o sujeita à pena de detenção e multa, mas o juiz, considerando as circunstâncias, poderá deixar de aplicar a pena.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 29, §2º, conforme colacionado abaixo:

> ***Art. 29.*** *Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:*
>
> *Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 2° No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.***

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Errada.

E – Certa. Esta questão deveria ter sido **ANULADA,** pois a jaguatirica está na lista dos animais em extinção desde o final da década de 80. O § 2º, do art. 29, da Lei de Crimes Ambientais dispõe que no caso de guarda doméstica de espécie **silvestre não considerada ameaçada de extinção**, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Logo, no caso descrito na questão o Juiz não poderia deixar de aplicar a pena.

Gabarito: Letra E

8. **(VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) A empresa ZZZ, produtora de fertilizantes, tendo sido autuada administrativamente pela emissão irregular de partículas poluentes no ar, teve contra si instaurado inquérito policial, sob a imputação do crime de causar poluição, art. 54 da Lei no 9.605/98. No curso da investigação, constatou-se que a poluição do ar decorreu da falta de manutenção nos filtros da fábrica, verificando -se que as manutenções periódicas nos equipamentos passaram de três para seis meses. Contudo, dada a complexa estrutura da empresa, não se logrou êxito em identificar o responsável pela redução das manutenções. Encerrada a investigação policial, o Ministério Público denunciou a empresa ZZZ, bem como Mévio, o presidente, afirmando que, na qualidade de representante máximo, competia a ele impedir a poluição do ar. A denúncia formulada pelo Ministério Público é recebida apenas com relação à empresa ZZZ. Quanto a Mévio, o Juiz rejeitou a exordial, por inépcia, destacando**

que a simples condição de presidente da empresa não basta para fundamentar imputação. Considerando o caso hipotético, a Lei nº 9.605/98 e o entendimento dos Tribunais Superiores, assinale a alternativa correta.

a) A autuação administrativa da empresa XXX inviabiliza a instauração de procedimento penal para apurar a prática de crime de causar poluição, já que as responsabilidades administrativa e penal são excludentes.

b) Rejeitada a denúncia quanto à pessoa física de Mévio, haja vista a exigência legal da dupla imputação, a empresa XXX não poderá ser criminalmente processada.

c) Há previsão de causa de aumento, quanto ao crime de poluição (art. 54 da Lei nº 9.605/98), se, da poluição hídrica resulta interrupção do abastecimento público de água em comunidade.

d) A pena de interdição temporária de direito, consistente na proibição de contratar com o Poder Público, não poderá ter prazo superior a 03 (três) anos, no caso de crimes dolosos.

e) A pena de multa, calculada segundo os critérios do Código Penal, poderá ser aumentada em até três vezes, se revelar-se ineficaz..

Comentários

A – Errada. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas **administrativa, civil e penalmente** conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade. (Art. 3º).

B – Errada. Apesar de haver previsão legal sobre a Dupla Imputação (Denunciar ao mesmo tempo a Pessoa Jurídica e a Pessoa Física), os Tribunais Superiores entendem que ela não é obrigatória, podendo a Pessoa Física ser denunciada posteriormente, quando melhor apurada a sua conduta. **A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato**. (Art. 3º, pú).

C – Errada. Tal circunstância não é causa de aumento, mas **qualificadora do crime de poluição**. (Art. 54, § 2º, III).

D – Errada. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de **cinco anos**, no caso de crimes dolosos, e de **três anos**, no de crimes culposos. (Art. 10).

E – Certa. (Art. 18).

Gabarito: Letra E

9. **(VUNESP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: "A" recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua**

propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que

a) "A" cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.

b) "A" não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.

c) "A" não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafitagem.

d) "A" cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.

e) "A" cometeu uma contravenção penal prevista na Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.

Comentários

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Certa. (Art. 65 da Lei no 9.605/1998).

> ***Art. 65***. *Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:*
>
> ***Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.***
>
> ***§ 1°*** *Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.*

Considerado crime de menor potencial ofensivo, ainda que na forma qualificada. Portanto, admite as medidas despenalizadoras e o rito da Lei 9099/95.

E – Errada.

Gabarito: Letra D

10. (VUNESP – GUARDA MUNICIPAL – PREF. ITAPEVI/SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, as infrações administrativas são punidas, entre outras, com as seguintes sanções:

a) advertência, embargo de obra ou atividade e detenção.

b) multa diária, demolição de obra e repreensão escrita.

c) inutilização do produto, apreensão dos animais e expropriação.

d) repreensão escrita, multa coletiva e advertência.

e) restritiva de direitos, multa simples e suspensão total de atividades.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 72 e incisos, conforme colacionado abaixo:

> *Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6°:*
>
> *I - advertência;*
>
> ***II- multa simples;***
>
> *III - multa diária;*
>
> *IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;*
>
> *V - destruição ou inutilização do produto;*
>
> *VI - suspensão de venda e fabricação do produto;*
>
> *VII - embargo de obra ou atividade;*
>
> *VIII - demolição de obra;*
>
> ***IX - suspensão parcial ou total de atividades;***
>
> *X – (VETADO)*
>
> ***XI- restritiva de direitos.***

A – Errada. **detenção.**

B – Errada. **repreensão escrita.**

C – Errada. **expropriação.**

D – Errada. **repreensão escrita, multa coletiva.**

E – Certa.

Gabarito: Letra E

LISTA DE QUESTÕES

1. **(TJ-GO - Juiz Leigo - 2017 - CS-UFG) Configura infração de menor potencial ofensivo o seguinte crime ambiental doloso, tipificado na Lei n. 9.605/1998:**

a) praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

b) desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente.

c) causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

d) disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas.

e) fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.

2. **(TJ-SC – Juiz Substituto – 2017 – FCC) Pedro, Diretor Executivo de empresa de fertilizante, determinou, contra orientação do corpo técnico, que trouxe solução ambientalmente correta, a descarga de produtos em curso d'água causando poluição que tornou necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade localizada a jusante. A conduta de Pedro**

a) é atípica.

b) é prevista como forma qualificada de crime ambiental.

c) é prevista como crime, mas sem qualificadora.

d) não pode ser responsabilizada, sob o ponto de vista penal, pois a responsabilidade penal recairá sobre a pessoa jurídica.

e) ensejará a responsabilidade penal da empresa, ainda que a conduta não tenha sido praticada no interesse ou em benefício da pessoa jurídica.

3. **(Prefeitura de Fortaleza-CE – Procurador do Município – 2017 – CESPE) A respeito de política urbana, responsabilidade e licenciamento ambiental, julgue o item subsecutivo.**

   Cortar madeira de lei para transformá-la em carvão constitui crime tipificado na legislação brasileira; caso o referido crime seja praticado com o objetivo de exploração econômica, a pena será agravada.

Certo

Errado

4. **(IBAMA – Analista Administrativo – 2013 – Cespe) Cometerá crime o servidor público que, por desconhecimento das normas aplicáveis, conceder licença em desacordo com as normas ambientais para atividade cuja realização dependa de ato autorizativo do poder público.**

Certo

Errado

5. **(MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) A prática de abuso e maus-tratos a animais, como feri-los ou mutilá-los, prevista na Lei dos Crimes Ambientais, incide somente nas hipóteses em que o animal seja silvestre, nativo ou exótico, sendo a conduta praticada em relação a animal doméstico configurada apenas como contravenção penal.**

Certo

Errado

6. **(TJ-RJ - Juiz de Direito - 2014 – VUNESP) Motosserra, madeira e animal silvestre são apreendidos em operação policial para combate a crimes ambientais. Nos estritos termos do quanto determina o art. 25 da Lei n.º 9.605/98, tais coisas podem, entre outras soluções, respectivamente, ser objeto de**

a) destruição e venda como sucata; avaliação e venda ou doação; entrega a jardim zoológico.

b) reciclagem e venda; avaliação e doação para instituição beneficente; libertação prioritariamente em seu habitat.

c) avaliação e venda; avaliação e venda; avaliação e venda para agentes credenciados pelos órgãos de defesa do meio ambiente.

d) doação para instituição beneficente; avaliação e venda; libertação prioritariamente em seu habitat.

7. **(VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Beltrano Benedito estava andando por uma estrada rural e encontrou um filhote de Jaguatirica ferido. Levou-o para casa e, após cuidar dos ferimentos, passou a criá-lo como se fosse seu animal doméstico. Em conformidade com o disposto na Lei no 9.605/1998, é correta a seguinte afirmação:**

a) Como o animal iria morrer se não fosse socorrido, Beltrano pode ficar com ele sem necessidade de licença ou autorização da autoridade ambiental.

b) Se Beltrano mantiver o animal sem licença ou autorização da autoridade ambiental, estará praticando crime contra o meio ambiente, considerado inafiançável.

c) Por se tratar de filhote de espécime da fauna silvestre, se Beltrano ficar com o animal sem licença ou autorização, terá a pena por crime ambiental aumentada de um sexto a um terço.

d) Beltrano deverá entregar o animal a uma autoridade ambiental, pois não é possível obter permissão, licença ou autorização para ficar com o animal.

e) A ação de Beltrano se tipifica como crime contra a fauna, que o sujeita à pena de detenção e multa, mas o juiz, considerando as circunstâncias, poderá deixar de aplicar a pena.

8. **(VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) A empresa ZZZ, produtora de fertilizantes, tendo sido autuada administrativamente pela emissão irregular de partículas poluentes no ar, teve contra si instaurado inquérito policial, sob a imputação do crime de causar poluição, art. 54 da Lei no 9.605/98. No curso da investigação, constatou-se que a poluição do ar decorreu da falta de manutenção nos filtros da fábrica, verificando -se que as manutenções periódicas nos equipamentos passaram de três para seis meses. Contudo, dada a complexa estrutura da empresa, não se logrou êxito em identificar o responsável pela redução das manutenções. Encerrada a investigação policial, o Ministério Público denunciou a empresa ZZZ, bem como Mévio, o presidente, afirmando que, na qualidade de representante máximo, competia a ele impedir a poluição do ar. A denúncia formulada pelo Ministério Público é recebida apenas com relação à empresa ZZZ. Quanto a Mévio, o Juiz rejeitou a exordial, por inépcia, destacando que a simples condição de presidente da empresa não basta para fundamentar imputação. Considerando o caso hipotético, a Lei nº 9.605/98 e o entendimento dos Tribunais Superiores, assinale a alternativa correta.**

a) A autuação administrativa da empresa XXX inviabiliza a instauração de procedimento penal para apurar a prática de crime de causar poluição, já que as responsabilidades administrativa e penal são excludentes.

b) Rejeitada a denúncia quanto à pessoa física de Mévio, haja vista a exigência legal da dupla imputação, a empresa XXX não poderá ser criminalmente processada.

c) Há previsão de causa de aumento, quanto ao crime de poluição (art. 54 da Lei nº 9.605/98), se, da poluição hídrica resulta interrupção do abastecimento público de água em comunidade.

d) A pena de interdição temporária de direito, consistente na proibição de contratar com o Poder Público, não poderá ter prazo superior a 03 (três) anos, no caso de crimes dolosos.

e) A pena de multa, calculada segundo os critérios do Código Penal, poderá ser aumentada em até três vezes, se revelar-se ineficaz..

9. **(VUNESP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: "A" recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que**

a) "A" cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.

b) "A" não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.

c) "A" não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafitagem.

d) "A" cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.

e) "A" cometeu uma contravenção penal prevista na Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.

10. **(VUNESP – GUARDA MUNICIPAL – PREF. ITAPEVI/SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, as infrações administrativas são punidas, entre outras, com as seguintes sanções:**

a) advertência, embargo de obra ou atividade e detenção.

b) multa diária, demolição de obra e repreensão escrita.

c) inutilização do produto, apreensão dos animais e expropriação.

d) repreensão escrita, multa coletiva e advertência.

e) restritiva de direitos, multa simples e suspensão total de atividades.

GABARITO



1. A
2. B
3. ERRADO
4. CERTO
5. ERRADO
6. B
7. E
8. E
9. D
10. E

RESUMO

CRIMES CONTRA A FAUNA	
Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente: **Pena** - reclusão, de um a três anos, e multa.	**Introduzir espécime** animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa.
Praticar ato de **abuso**, **maus-tratos**, **ferir** ou **mutilar** animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa. **§ 1º** Incorre nas mesmas penas quem **realiza experiência dolorosa ou cruel** em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. **§ 2º** A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.	Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o **perecimento de espécimes da fauna aquática** existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras: **Pena** - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente. **Parágrafo único**. Incorre nas mesmas penas: **I** - quem **causa degradação** em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público; **II** - quem **explora campos naturais**de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente; **III** - quem **fundeia embarcações ou lança detritos** de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.
Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:	**Pescar** mediante a utilização de: **I** - **explosivos** ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. **Parágrafo único**. Incorre nas mesmas penas quem: **I - pesca** espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos; **II - pesca** quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos; **III** - **transporta**, **comercializa**, **beneficia** ou **industrializa** espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.	**II** - **substâncias tóxicas**, ou outro meio proibido pela autoridade competente: **Pena** - reclusão de um ano a cinco anos.

CRIMES CONTRA A FAUNA – AUMENTO DE PENA	
A pena é aumentada **DE METADE**, se o crime é praticado...	- contra **espécie rara** ou considerada **ameaçada** de extinção, ainda que somente no local da infração; - em **período proibido à caça**; - durante a **noite**; - com **abuso de licença**; - em **unidade de conservação**; - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar **destruição em massa**.
A pena é aumentada **ATÉ O TRIPLO...**	- se o crime decorre do **exercício de caça profissional**.

CRIMES CONTRA A FLORA

Destruir ou **danificar** floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou **utilizá-la** com infringência das normas de proteção: **Pena** - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. **Parágrafo único**. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.	**Destruir ou danificar vegetação** primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do **Bioma Mata Atlântica**, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: **Pena** - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. **Parágrafo único**. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.
Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente: **Pena** - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.	**Causar dano direto ou indireto** às **Unidades de Conservação** e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização: **Pena** - reclusão, de um a cinco anos. **§ 1º** Entende-se por **Unidades de Conservação de Proteção Integral** as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre. **§ 2º** A ocorrência de dano afetando **espécies ameaçadas de extinção** no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada **circunstância agravante** para a fixação da pena. **§ 3º Se o crime for culposo**, a pena será reduzida à metade.
Provocar incêndio em mata ou floresta: **Pena** - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.	**Fabricar**, **vender**, **transportar** ou **soltar balões** que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano: **Pena** - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.	
Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	**Cortar ou transformar em carvão madeira de lei**, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais: **Pena** - reclusão, de um a dois anos, e multa.
Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem **vende**, **expõe à venda**, tem em **depósito**, **transporta** ou **guarda** madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.	**Impedir ou dificultar a regeneração natural** de florestas e demais formas de vegetação: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa. **OBS**: **Neste caso a tipificação do crime independe de a área ser de preservação permanente (jurisprudência do STJ)**.
Destruir, **danificar**, **lesar** ou **maltratar**, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.	**Destruir** ou **danificar florestas nativas** ou **plantadas** ou **vegetação fixadora de dunas**, **protetora de mangues**, objeto de especial preservação: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.	
Desmatar, **explorar economicamente** ou **degradar** floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente: **Pena** - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. **§ 1º** Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família. **§ 2º** Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare.	**Comercializar motosserra** ou **utilizá-la** em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, e multa.
Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	

CRIMES CONTRA A FLORA – AUMENTO DE PENA	
A pena é aumentada **DE UM SEXTO A UM TERÇO**, se...	- do fato resulta a **diminuição de águas naturais**, a **erosão do solo** ou a **modificação do regime climático**;
	- o crime é cometido: a) no período de **queda das sementes**; b) no período de **formação de vegetações**; c) contra **espécies raras ou ameaçadas** de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração; d) em época de **seca** ou **inundação**; e) durante a **noite**, em **domingo** ou **feriado**.

POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS	
Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. § 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. § 2º Se o crime: **I** - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana; **II** - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população; **III** - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade; **IV** - dificultar ou impedir o uso público das praias; **V** - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:	**Produzir**, **processar**, **embalar**, **importar**, **exportar**, **comercializar**, **fornecer**, **transportar**, **armazenar**, **guardar**, **ter em depósito** ou **usar** **produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva** à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos: **Pena** - reclusão, de um a quatro anos, e multa. **§ 1º** Nas mesmas penas incorre quem: **I** – **abandona** os **produtos ou substâncias** referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança; **II** - **manipula**, **acondiciona**, **armazena**, **coleta**, **transporta**, **reutiliza**, **recicla** ou **dá destinação final** a **resíduos perigosos** de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento. **§ 2º** Se o produto ou a substância for **nuclear ou radioativa**, a pena é aumentada de um sexto a um terço. **§ 3º** Se o crime é **culposo**: **Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Pena - reclusão, de um a cinco anos. **§ 3º** Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.	
Executar pesquisa**,** lavra **ou** extração de recursos minerais **sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:** Pena **- detenção, de seis meses a um ano, e multa.** **Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar** a área pesquisada ou explorada**, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.**	**Construir**, **reformar**, **ampliar**, **instalar** ou **fazer funcionar**, em qualquer parte do território nacional, **estabelecimentos**, **obras ou serviços potencialmente poluidores**, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: **Pena** - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas: **Pena** - reclusão, de um a quatro anos, e multa.	

<table>
<tr><th colspan="2">CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL</th></tr>
<tr><td>Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.</td><td>Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.</td></tr>
<tr><td>Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</td><td>Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.</td></tr>
</table>

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	
Fazer o **funcionário público** **afirmação falsa ou enganosa**, **omitir a verdade**, **sonegar informações ou dados técnico-científicos** em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental: **Pena** - reclusão, de um a três anos, e multa.	**Conceder** o **funcionário público** **licença, autorização ou permissão** em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público: **Pena** - detenção, de um a três anos, e multa. **Parágrafo único**. Se o crime é **culposo**, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.
Deixar, **aquele que tiver o dever** legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: **Pena** - detenção, de um a três anos, e multa. **Parágrafo único.** Se o crime é **culposo**, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.	**Obstar ou dificultar** a **ação fiscalizadora do Poder Público** no trato de questões ambientais: **Pena** - detenção, de um a três anos, e multa.
Elaborar ou **apresentar**, no licenciamento, **concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo**, **estudo**, **laudo** ou **relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso**, inclusive por omissão: **Pena** - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. **§ 1º** Se o crime é culposo: **Pena** - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.	

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente**, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.**

JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

CRIME AMBIENTAL. PESCA EM LOCAL PROIBIDO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. AUSÊNCIA DE DANO EFETIVO AO MEIO AMBIENTE. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA.

Não se configura o crime previsto no art. 34 da Lei n. 9.605/1998 na hipótese em há a devolução do único peixe – ainda vivo – ao rio em que foi pescado. REsp 1.409.051-SC, Rel. Min. Nefi Cordeiro, por unanimidade, julgado em 20/4/2017, DJe 28/4/2017. Informativo STJ 602.

CRIME AMBIENTAL. CONFLITO APARENTE DE NORMAS. ARTS. 48 E 64 DA LEI N. 9.605/1998. CONSUNÇÃO. ABSORVIDO O CRIME MEIO DE DESTRUIR FLORESTA E O PÓS-FATO IMPUNÍVEL DE IMPEDIR SUA REGENERAÇÃO. CRIME ÚNICO DE CONSTRUIR EM LOCAL NÃO EDIFICÁVEL.

O crime de edificação proibida (art. 64 da Lei n. 9.605/1998) absorve o crime de destruição devegetação (art. 48 da mesma lei) quando a conduta do agente se realiza com o único intento deconstruir em local não edificável.

REsp 1.639.723-PR, Rel. Min. Nefi Cordeiro, por maioria, julgado em7/2/2017, DJe 16/2/2017. Informativo STJ 597.

CRIME DO ART. 54 DA LEI N. 9.605/1998. NATUREZA FORMAL DO DELITO. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DESNECESSIDADE. POTENCIALIDADE DE DANO À SAÚDE.

O delito previsto na primeira parte do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para configuração da conduta delitiva.

EREsp 1.417.279-SC, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, por unanimidade, julgado em 11/04/2018, DJe 20/04/2018. Informativo n. 624.

CRIME AMBIENTAL. TRANSPORTE DE PRODUTOS TÓXICOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS. ART. 56, CAPUT, DA LEI N. 9.605/1998. RESOLUÇÃO DA ANTT N. 420/2004. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. PERÍCIA. PRESCINDIBILIDADE.

O crime previsto no art. 56, caput da Lei n. 9.605/1998 é de perigo abstrato, sendo dispensável a produção de prova pericial para atestar a nocividade ou a periculosidade dos produtos transportados, bastando que estes estejam elencados na Resolução n. 420/2004 da ANTT.

REsp 1.439.150-RS, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, por unanimidade, julgado em 05/10/2017, DJe 16/10/2017. Informativo STJ 613.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.